

CM



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.	FLS.
2.598	012

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

## Lei Municipal N.º 2.598

**EMENTA: CONCEDE REMISSÃO DE CRÉDITOS MUNICIPAIS.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão de créditos, tributários ou não, cujo valor atualizado até o mês de setembro, inclusive, de 1990, não exceda a Cr\$. 1.000,00 (um mil cruzeiros) por inscrição ou crédito.

**Parágrafo Único** - Somente os créditos cujo lançamento tenha ocorrido até o dia 31 de dezembro de 1989 poderão ser remidos.

**Artigo 2º** - A remissão se fará mediante Decreto do Chefe do Executivo Municipal, contendo os valores remidos em ordem crescente de valor, acumulados um a um, a inscrição e o nome do contribuinte.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 10 de janeiro de 1991.

*Wanildo de Carvalho*

WANILDO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Mensagem nº 062/90

Autor: Prefeito Municipal

lcp.

